ATA N.º 36

---Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas dez horas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias, Milton Borges Pacheco Mendonça, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Luís Dutra Borges.--

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco.----------

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião.----------

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR----------

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia dois de fevereiro corrente, a qual foi aprovada, por unanimidade.----------

----------ANTES DA ORDEM DO DIA----------

---Neste período de antes da ordem do dia, o Sr. Vereador Milton Mendonça pediu a palavra para no âmbito da contenção de despesas do Município, apresentar um quadro comparativo com os custos despendidos com a eletricidade, telefone, telemóvel e internet nos últimos dois anos, referindo que da leitura do mesmo, constata-se que no ano de 2013 os valores pagos com os referidos serviços foram no montante de € 218.291,48 e em 2014 no valor de € 196.171,00 o que se traduziu numa poupança global de € 21.120,17.----------

---De seguida, o Sr. Presidente da Câmara tomou a palavra para no seguimento dos requerimentos apresentados pelos Vereadores do PSD nesta Câmara Municipal, entregar aos mesmos relativamente ao:----------

---Requerimento com o registo de entrada número duzentos e sessenta e seis, de dez de fevereiro corrente, informação sobre o valor pago ao gabinete de advogados

que prestou apoio jurídico a este Município no ano de dois mil e catorze, e remessa de cópia do caderno de encargos elaborado para efeitos de contratação do respetivo gabinete;----------

---Requerimento com o registo de entrada número duzentos sessenta e sete, de dez de fevereiro corrente, esclarecimento sobre a informação prestada na reunião da Câmara Municipal de dois de fevereiro corrente, relativamente à reunião que o executivo teve com os funcionários da Câmara Municipal mais envolvidos diretamente com o apoio do Gabinete Jurídico;----------

---Requerimento com o registo de entrada número duzentos e sessenta e oito, de dez de fevereiro corrente, informação sobre a pavimentação de alguns passeios na freguesia da Algarvia.----------

----------ORDEM DO DIA----------

---FILARMONICA ECO EDIFICANTE – ELEIÇÃO DOS NOVOS CORPOS GERENTES----------

---Presente uma carta da Filarmónica Eco Edificante da Vila de Nordeste, informando a constituição dos novos corpos gerentes da referida instituição, eleitos no dia dezoito de janeiro findo.----------

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade agradecer o envio da presente informação, bem como desejar os melhores sucessos nas funções para que foram eleitos, fazendo votos de que consigam colocar os interesses da Filarmónica acima dos interesses pessoais.----------

---GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – ATRASOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MENORES----------

---Presente o ofício trezentos e trinta e cinco, de vinte e nove de janeiro findo, do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, acusando a receção e agradecendo o envio da cópia do oficio desta Câmara Municipal remetido ao Sr. Juiz Presidente da Comarca dos Açores sobre o assunto

em referência e informando que do mesmo foi dado conhecimento às Sras. e Srs. deputados daquela Assembleia Legislativa.----------

---A Câmara tomou conhecimento.----------

---GABINETE DO PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES - ATRASOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE MENORES----------

---Presente o ofício número duzentos e quarenta e nove, de trinta de janeiro findo, do Gabinete do Presidente do Governo Regional dos Açores, comunicando a receção da exposição enviada ao Juiz Presidente da Comarca dos Açores, a qual mereceu a sua melhor atenção.----------

---Mais informa que continua a acompanhar de forma atenta o bom funcionamento da Justiça na Região, nomeadamente no que se refere às consequências das recentes alterações ao mapa judiciário, que implicaram, em especial no que ao Concelho do Nordeste diz respeito, um profundo impacto na vida dos Açorianos e das suas empresas, com evidentes prejuízos ao cumprimento do princípio do acesso à justiça em igualdade de condições com o restante território nacional.----------

---A Câmara tomou conhecimento.----------

---MARCOS FILIPE MEDEIROS FURTADO – PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE VENDA AMBULANTE----------

---Presente o requerimento datado de cinco de fevereiro corrente, apresentado por Marcos Filipe Medeiros Furtado, residente na Rua Direita, n.º 58, freguesia de Fenais da Ajuda, Concelho da Ribeira Grande, solicitando o alargamento de horário para a venda ambulante, no período entre as vinte e as vinte e três horas e trinta minutos, todos os dias da semana, abrangendo as freguesias entre a Achada e a Lomba da Fazenda.----------

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria emitir parecer desfavorável ao presente pedido, considerando o seguinte:----------

---A justificação apresentada pelo requerente não se considera válida, dado que, a grande maioria dos trabalhadores residentes no Concelho do Nordeste, têm um horário de trabalho que termina pelas dezassete horas e trinta minutos, o que lhes permite estar em casa pelas dezoito horas e trinta minutos;----------

---A importância da tranquilidade e do repouso dos cidadãos residentes nas zonas abrangidas pelo pedido do requerente;----------

---A proteção dos estabelecimentos fixos do concelho, cujos horários de encerramento não ultrapassam as vinte horas.----------

---Votaram contra o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – PRIMEIRA ALTERAÇÃO À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO----------

---Presente o ofício número cento e dez, de quatro de fevereiro corrente, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, solicitando comentários e sugestões relativamente à Proposta de Lei n.º 267/XII que procede à primeira alteração da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

----A Câmara tomou conhecimento.----------

---RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO, INLCUINDO O PLANO DE APOIO À ECONOMIA LOCAL DO MUNICIPIO DE NORDESTE ----------

---Presente o Relatório de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Reequilíbrio Financeiro, incluindo o Plano de Apoio à Economia Local referente ao quarto trimestre de dois mil e catorze, elaborado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.----------

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, o seguinte:----------

---1. Concordar com o presente relatório e remete-lo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO----------

---Presente o relatório sobre a execução do plano financeiro respeitante ao empréstimo para saneamento financeiro do município, relativo ao segundo semestre de dois mil e catorze.----------

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria:----------

---1. Submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO ANO DE 2014----------

---Presente o Relatório referenciado em epígrafe, elaborado pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira deste Município, em cumprimento da Recomendação n.º1/2009, de 1 de julho do Conselho de Prevenção da Corrupção.---------- ----------

---A Câmara tomou conhecimento.----------

---SECÇÃO DE EXPEDIENTE – INFORMAÇÃO - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE DO CONCELHO DO NORDESTE-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------

---"Na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro de novembro do ano findo, foi deliberado submeter a apreciação pública o projeto de regulamento referenciado em epígrafe, pelo prazo de trinta dias úteis, através de publicação na 2.ª série do Diário da República, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas na lei, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.----------

---O referido prazo terminou no dia vinte e oito de janeiro findo, sem que tivesse chegado a estes Serviços quaisquer sugestões visando a alteração do documento ora em apreciação.----------

---Assim sendo, o Regulamento em questão encontra-se em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal e, posteriormente, pela Assembleia Municipal".------

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, o seguinte:----------

---1. Submeter o referido Projeto de Regulamento a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015----------

---Presente a proposta da 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano deste Município para o corrente ano no valor de € 10.000,00 (dez mil euros).----------

---A Câmara, deliberou por maioria, o seguinte:----------..-

---1. Remeter o referido documento à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, e artigo 33.º, n.º 1 alínea c) do mencionado diploma, tendo seguidamente rubricado as suas páginas e assinado.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015----------

---Presente a proposta da 1.ª Revisão da Receita e da Despesa deste Município para o corrente ano no valor de € 10.000,00 (dez mil euros).----------

---A Câmara, deliberou por maioria, o seguinte:----------

---1. Remeter o referido documento à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 33.º, n.º 1 alínea c) do mencionado diploma, tendo seguidamente rubricado as suas páginas e assinado.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO /REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 98.º DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2015----------

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Chefe de Divisão

Administrativa e Financeira, Dra. Ana Lúcia de Sousa Soares de la Cerda Filipe, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------

---"Informo V. Ex.ª que a Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro no seu o artigo 98.º sobre a Redução do endividamento veio impor:----------

---1- Até ao final do ano de 2015, as entidades incluídas no subsetor da administração local reduzem, para além das já previstas no Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), criado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, no mínimo, 10 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados, em setembro de 2014, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).----------

---2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, os municípios reduzem, até ao final do 1.º semestre de 2015, e em acumulação com os já previstos no PAEL, no mínimo, 5 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL em setembro de 2014. ----------

---3- À redução prevista no número anterior acresce a redução resultante da aplicação aos municípios do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.----------

---4- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e nos termos da alínea f) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, o aumento da receita das transferências referidas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 84.º face à prevista na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro, e o aumento de receita do IMI, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, e da alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, são consignados à utilização numa das seguintes finalidades:----------

---a) Capitalização do Fundo de Apoio Municipal, previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto;----------

---b) Pagamento de dívidas a fornecedores registadas no SIIAL a 30 de agosto de 2014;----------

---c) Redução do endividamento de médio e longo prazo do município.----------

---5- Os municípios que cumpram o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem utilizar os aumentos de receita referidos no número anterior na realização antecipada das respetivas contribuições para o Fundo de Apoio Municipal previstas no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.----------

---6- Até 31 de julho de 2015, a AT comunica aos municípios e à DGAL o valor do aumento da receita do IMI referida no n.º 4.----------

---7- No caso de incumprimento das obrigações previstas no presente artigo, há lugar à retenção, no montante equivalente ao do valor em falta, da receita proveniente das transferências do Orçamento do Estado até ao limite previsto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e das receitas do IMI.----------

---8- O montante referente à contribuição de cada município para o Fundo de Apoio Municipal não releva para o limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.----------

---Considerando que nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2015, as transferências orçamentais para o Município de Nordeste tiveram um acréscimo de 203.461€ nas receitas de FEF e de IRS quando comparado com as mesmas receitas em 2014.----------

---Assim e de acordo com a supramencionada Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro que prevê a consignação desse acréscimo de receitas[1] à utilização pelo Município em qualquer das finalidades:----------

---Realização da contribuição para o Fundo de Apoio Municipal;----------

---Redução dos pagamentos em atraso registados até 30 de setembro de 2014;-------

---Redução do endividamento de médio e longo prazo.----------

---Em virtude de não existirem pagamentos em atraso, na minha opinião devera-se proceder à redução do endividamento de médio e longo prazo do município, através do pagamento de amortizações extraordinárias, que conforme o empréstimo a amortizar, poderão ser mensais, semestrais ou mesmo anual.----------

---Salvo melhor opinião".----------

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:----------

---1.Aplicar o aumento das receitas do FEF no valor de € 203.461,00 na redução do empréstimo de médio a longo prazo contratado com o Banif — Banco Internacional

do Funchal, por ser o empréstimo deste Município que tem o spread mais elevado.----
---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---GABINETE DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS----------

---Presente uma informação subordinada ao assunto designado em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Medeiros, remetendo a lista ordenada das propostas submetidas a votação, no âmbito da discussão pública do Orçamento Participativo.----------
---A Câmara tomou conhecimento.----------

---PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DE ACORDO COM O ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DE DIREITO ADMNISTRATIVO----------

---Presente a informação sobre o assunto referenciado em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica de Secção de Aprovisionamento, Maria Lubélia de Sousa Pimentel Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------
---"No seguimento do despacho proferido por V. Exa., datado de seis de fevereiro do corrente ano, foi ordenado a abertura de um procedimento para aquisição de uma prestação de serviços a que se refere o assunto mencionado em epígrafe.----------
---Para o efeito, informo V.Exa. que o artigo 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015) estabelece a necessidade de um parecer vinculativo a emitir pelo órgão executivo.----------
---Em 4 de fevereiro 2015, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 5 do referido artigo, determinando o n.º 2 do artigo 3.º da mencionada portaria que o parecer seja instruído com os seguintes elementos:----------
---a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em*

situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;----------

---Relativamente a este requisito, informa-se o seguinte:----------

---Trata-se de uma prestação de serviços na área de Direito Administrativo ao Município de Nordeste, designadamente em matéria burocrática atinente com procedimentos de natureza administrativa, tais como, os que respeitam à realização de concursos e outros procedimentos de contratação e de efetivação de despesas públicas, de enquadramento funcional dos recursos humanos, de apoio às comissões de análise de propostas de realização de empreendimentos públicos, de enquadramento de matérias relativas a urbanismo e construção, mandato judicial e representação judicial por um lado nas ações a intentar para defesa dos interesses do Município e por outro para contestar qualquer ação intentada contra a Câmara Municipal de Nordeste;----------

---A prestação de serviços em causa é na modalidade de avença, o que não se considera trabalho subordinado nos termos da lei vigente;----------

---Nos termos do artigo 63.º da supracitada Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (redução de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou rutura), a autarquia tem de reduzir o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2014;----------

---Acresce ainda que, nos termos do despacho proferido por V.ª Ex.ª, pretende-se proceder à contratação da prestação de serviços de um gabinete de advocacia específico;----------

---Por estes motivos, pode considerar-se que existe inconveniência de recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;---------

---No que respeita à verificação da inexistência de pessoal em situação de qualificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, informo que de acordo com a circular nº 92/2014-PB, emitida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que disponibiliza a nota técnica nº 5/JP/2014, emitida em 5 de maio de 2014, pelo Secretario de Estado da Administração Pública e que acolhe a posição já amplamente partilhada pelos Municípios e inúmeros Juristas

que se debruçaram sobre a presente matéria, embora a Administração Local se encontre abrangida pela aplicabilidade da Portaria nº 48/2014, de 25 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA (Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), assumindo cada entidade (elencadas no nº1 do artº 15º do Decreto-Lei nº 209/2009, designadamente as Câmaras Municipais), a posição de EGRA, (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16º.-A do mesmo diploma legal.------

---A DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, também disponibilizou a sua solução interpretativa uniforme sobre o assunto em causa, e que dispõe que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.----------

---b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*----------

---Anexa-se a declaração de cabimento.----------

---c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação de contrato;*----------

---O procedimento escolhido por V.ª Ex.ª para a presente prestação de serviços foi um Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.----------

---d) *Identificação da contraparte;*----------

---Foi escolhida por V.Exª. a Sociedade de Advogados BPLD & Advogados, RL, como contraparte para prestar o presente serviço.----------

---e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte.*----------

---O n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, determina que a redução "deverá ser aplicada aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2015,

venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014". Assim, informa-se:----------

---Em conjugação com o referido artigo 75.º deve ser aplicada a redução remuneratória prevista no disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, em virtude de a presente situação, se tratar de um contrato que irá ser celebrado com idêntico objeto e contraparte de contrato vigente em 2014;----------

---O valor da redução remuneratória da presente situação é aplicado sobre o valor mensal da avença, nos termos previstos do disposto no n.º 4 do artigo 75.º da referida LOE;----------

---Por outro lado, dispõe o artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que a redução deverá ser revertida em 20% a partir de 1 de janeiro de 2015. O que significa que apesar de a Lei não estabelecer com rigor a fórmula de cálculo, sem prejuízo de futura regulamentação dessa redução, deverão ser reduzidas em 20% as atuais taxas, ou seja:----------

---3,5% passa a 2,8%;----------

---16% passa a 12,8% (por aplicação do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro).----------

---Face ao exposto, levo o assunto à superior consideração de V. Ex.ª, para efeitos de solicitar ao órgão executivo a emissão do parecer prévio vinculativo sobre a prestação de serviços em causa, conforme determina os números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015).----------

---É o que me cumpre informar".----------

---A Câmara deliberou por maioria o seguinte:----------

---1. Concordar com a presente informação;----------

---2. Emitir parecer prévio favorável, no uso da competência conferida a este órgão, nos termos dos nºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015).----------

---3. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DE ACORDO COM O ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE GRAFISMO E EXECUÇÃO DO BOLETIM MUNICIPAL----------

---Presente a informação sobre o assunto referenciado em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica de Secção de Aprovisionamento, Maria Lubélia de Sousa Pimentel Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------

---"No seguimento do despacho proferido por V. Exa., datado de dez de fevereiro do corrente ano, foi ordenado a abertura de um procedimento para prestação de serviços a que se refere o assunto mencionado em epígrafe.----------

---Para o efeito, informo V. Exa. que o artigo 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015) estabelece a necessidade de um parecer vinculativo a emitir pelo órgão executivo.----------

---Nos termos do referido artigo 75.º, n.º 6, o parecer prévio vinculativo depende da:--

---a) *Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas.*----------

---No que respeita à verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, informo que a presente prestação de serviço em causa não é na modalidade de tarefa ou de avença.----------

---No que respeita à inexistência de pessoal em situação de qualificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, informo que de acordo com a

circular n.º 92/2014-PB, emitida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que disponibiliza a nota técnica n.º 5/JP/2014, emitida em 5 de maio de 2014, pelo Secretario de Estado da Administração Pública e que acolhe a posição já amplamente partilhada pelos Municípios e inúmeros Juristas que se debruçaram sobre a presente matéria, embora a Administração Local se encontre abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014, de 25 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA (Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), assumindo cada entidade (elencadas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, designadamente as Câmaras Municipais), a posição de EGRA, (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16º.-A do mesmo diploma legal.----------

---A DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, também disponibilizou a sua solução interpretativa uniforme sobre o assunto em causa, e que dispõe que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.----------

---Atendendo à natureza da prestação de serviços em causa e visto que V.ª Ex.ª pretende proceder ao convite de 3 empresas que dispõem de uma equipa multidisciplinar e possuem maquinaria e material técnico adequado à elaboração e publicação do Boletim Municipal.----------

---b) *Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*----------

---Anexa-se a declaração de cabimento.----------

---c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da referida LO para 2015.*----------

---A verificação do n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, determina que a redução "deverá ser aplicada aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014". ----------

---Assim, e em conjugação com o referido artigo 75.º deve ser aplicada a redução remuneratória prevista no disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, em virtude de a presente situação, se tratar de um

contrato que irá ser celebrado com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014 **(consoante a empresa a que venha ser adjudicada a prestação de serviços).**----------

---O valor da redução remuneratória da presente situação é aplicado sobre o valor total da prestação de serviços, nos termos previstos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da referida LOE.----------

---Por outro lado, dispõe o artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que a redução deverá ser revertida em 20% a partir de 1 de janeiro de 2015. O que significa que apesar de a Lei não estabelecer com rigor a fórmula de cálculo, sem prejuízo de futura regulamentação dessa redução, deverão ser reduzidas em 20% as atuais taxas, ou seja:----------

---3,5% passa para 2,8%;----------

---10% passa para 8%;----------

---16% passa para 12,8% (por aplicação do disposto na al. b) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro).----------

---Face ao exposto, levo o assunto à superior consideração de V. Ex.ª, para efeitos de solicitar ao órgão executivo a emissão do parecer prévio vinculativo sobre a prestação de serviços em causa, conforme determina os números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015).----------

---É o que me cumpre informar".----------

---A Câmara deliberou por maioria, o seguinte:----------

---1. Concordar com a presente informação;----------

---2. Emitir parecer prévio favorável, no uso da competência conferida a este órgão, nos termos dos nºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015).----------

---3. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA----------

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia dez de fevereiro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era:----------

---Operações Orçamentais - € 1.664.986,88 (um milhão seiscentos sessenta e quatro mil novecentos oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos);----------

---Operações não Orçamentais - € 69.796,43 (sessenta e nove mil setecentos noventa e seis euros e quarenta e três cêntimos).----------

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Deus Pacheco de M. Franco que a redigi e subscrevi.

Maria de Deus Pacheco de Melo Franco